

Processo n.: @REP 22/80093167

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades no edital do Pregão Eletrônico 2463/2022 - Contratação de serviço de locação de equipamentos de tomografia com fornecimento de laudos para o Hospital Doutor Waldomiro Colautti

Interessada: Ribeiro da Silva Sociedade Individual de Advocacia

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 680/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Representação formulada pela empresa Ribeiro da Silva Sociedade Individual de Advocacia, com fundamento no § 1º do art. 113 da Lei n. 8.666/1993, contra o edital do Pregão Eletrônico n. 2463/2022 (SES176107/2021), promovido pela Secretaria de Estado da Saúde – SES -, que visa selecionar propostas objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de laudos, compreendendo a disponibilização de equipamento de tomografia de primeiro uso, bem como a sua manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças dos equipamentos fornecidos em regime de locação para o Hospital Doutor Waldomiro Colautti – HDWC -, no valor estimado de R\$ 1.280.550,96 (um milhão e duzentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), e, no mérito, julgá-la improcedente, no tocante:

1.1. às especificações do equipamento, previstas no item 2 do Termo de Referência (item 2.4.1.1 do **Relatório DLC/CAJU/Div.5 n. 1082/2022**);

1.2. ao prazo de instalação de até 30 (trinta) dias, previsto no item 3.1.17 do Termo de Referência (item 2.4.1.2 do Relatório do Relatório DLC);

1.3. às disposições previstas no item 17 do edital, que trata do atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (item 2.4.2 do Relatório do Relatório DLC).

2. Recomendar à Secretaria de Estado de Saúde – SES - que, em futuros editais de licitação, ao fixar o prazo de entrega do objeto, apresente as devidas justificativas.

3. Dar ciência desta Decisão à Interessada retronominada, à Secretaria de Estado da Saúde e ao responsável pelo Controle Interno daquela Pasta.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 12/2024

Data da Sessão: 26/04/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes
locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC